

de 19 de dezembro de 2013, bem como, o pedido da rescisão de contrato, formalizado através do Processo nº P751109/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 2.1 Fica rescindido o Contrato nº 7193/2016 – SME/SEPOG cujo objeto é celebrar contrato de professor substituto por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmado com o Contratado acima qualificado. 2.2 O presente termo tem efeito retroativo a 27 de janeiro de 2017, data do pedido de rescisão do contratado. Fortaleza, 07 de julho de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO - O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081.0001-89, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, inscrito no CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, e o(a) Sr(a) Verônica Paula da Silva, brasileiro(a), solteira(a), portador(a) do RG nº 94014067020 e CPF nº 243.358.273-34, contratado(a) para função de Professor Substituto por Tempo Determinado, **RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Contrato nº 7351/2016 – SME/SEPOG e no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013, bem como, o pedido da rescisão de contrato, formalizado através do Processo nº P751109/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 2.1 Fica rescindido o Contrato nº 7351/2016 – SME/SEPOG cujo objeto é celebrar contrato de professor substituto por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, firmado com o Contratado acima qualificado. 2.2 O presente termo tem efeito retroativo a 27 de janeiro de 2017, data do pedido de rescisão do contratado. Fortaleza, 07 de julho de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P709871/2017 APENSO P 805012/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO DE GESTÃO Nº 01 / 2017 – SMS QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O (A) FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR – CNPJ Nº 06.746.713/0001-85. Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em conformidade com os padrões descritos no Termo de Referência integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme discriminado nos autos do Processo Administrativo de Chamamento Público nº. 012/2017 - P709871/2017 Apenso P 805012/2017. Fundamentação: O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 9.406, de 18 de julho de 2008, e pela Lei nº 10.029, de 30 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 12.426, de 28 de julho de 2008, combinada com a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24, inciso XXIV e 26, e ainda, em conformidade com os

princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8.142 de 28/ 12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e nos termos do Processo de Chamada Pública nº 012/2017 (P709871/2017). Valor: O valor global de até R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, conforme detalhado na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho, apresentado nos autos do Processo Administrativo nº P709871/2017, que integram o presente CONTRATO DE GESTÃO. Prazo de Vigência: O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento. Recursos orçamentários: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação consignada conforme descrição abaixo: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento 335039, Fonte 0300 - Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza – CE, 10 de agosto de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS e Marineide Gomes de Farias - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES.**

*** **

AS

EXTRATO - CONTRATO Nº 134/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P583306/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DISCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº P583306/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ATENDIMED – SERVIÇOS MEDICOS LTDA – HOSPITAL LUIZ DE FRANÇA – CNPJ nº 05.977.161/0001-53 E CNES nº 3007898. Objeto: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência na área de assistência em unidade de terapia intensiva pediatria – UTI, em caráter complementar, devidamente habilitado pelo Ministério da Saúde, conforme discriminado nos autos do Processo Administrativo de dispensa de licitação nº P583306/2017. Fundamentação: O presente CONTRATO tem como fundamento os termos do Processo Administrativo nº P583306/2017, toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, o disposto nos art. 196 e art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, em especial arrimo no artigo 24, inciso IV, do Estatuto de Licitações e Contratos Públicos; nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nºs 1.034/2010, 3.390/2013, 3.410/2013, 3.388/2013, 2.839/2014, 2.251/2015 e a Lei Municipal que aprova o orçamento da saúde. Valor: O valor contratual global importa na quantia de até R\$ 66.203,49 (sessenta e seis mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), resultante da estimativa de metas quantitativa e financeira, baseada em série histórica de produção ambulatorial e hospitalar aprovada no sistema SIH, a partir da composição de valores de procedimentos constantes da tabela SIGTAP – SUS/MS, agregados em nível de forma de organização, considerada a sazonalidade da utilização dos serviços de saúde pela população, e constantes Operativo que segue em anexo. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta do Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Bloco de Financiamento de Assistência de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde, havendo limite de metas físicas e financeira e a remuneração dos serviços se dará por valores pós-fixados conforme produção aprovada e autorizada por esta Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência: O